N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDESTAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 64.191.286/0001-12

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/07/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	12
Demonstração do resultado do período	13
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	14
Demonstração dos fluxos de caixa	15
Notas explicativas às demonstrações financeiras	16

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDESTAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundestap Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundestap Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de julho de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalvas

FUNDO INVESTIDO

Em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía investimento no MCA Institucional FIC FIM ("fundo investido") no montante de R$ 4.048 mil, que representava 9,29% do patrimônio líquido. As demonstrações financeiras do fundo investido foram auditadas por outros auditores, com relatório emitido em 29 de dezembro de 2025, com ressalva em função dos seguintes assuntos:

> *Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía investimento em quota do fundo NOTO CONSIG SR1 FIDC ("Fundo Investido I"), no montante total de R$ 10.033 mil, que representavam 5,57% do seu patrimônio líquido. Esse investimento foi valorizado com base no valor da cota do Fundo Investido I nessa data, disponibilizado pelo seu respectivo Administrador. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria, não obtivemos evidências de que o saldo contábil do Fundo Investido I estava auditado e livre de distorções materiais, tendo sido as informações auditadas mais recentes obtidas sobre o Fundo Investido I referente ao exercício findo em 30 de novembro de 2024, representando, portanto, defasagem significativa de tempo. Em decorrência desse assunto e pela impossibilidade de obtermos evidência de auditoria apropriada e suficiente do saldo dos investimentos no Fundo Investido I e do resultado por ele gerado por meio de outros procedimentos de auditoria, não nos foi possível determinar se teria havido necessidade de efetuar ajustes na rubrica de investimentos em cotas de fundos no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 30 de setembro de 2025, e, no resultado de valorização de cotas de fundos reconhecido no exercício findo nessa data, na demonstração da evolução do patrimônio líquido, assim como nos demais elementos componentes das demonstrações financeiras.*
>
> *Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía investimentos em cotas do fundo FIDC ALION II SR1 ("Fundo Investido II"), no montante de R$ 3.659 mil, correspondentes a 1,85% do seu patrimônio líquido, cujas demonstrações financeiras, referente ao exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram auditadas por outros auditores independentes, sendo emitido relatório com modificação de opinião. O possível impacto indireto da modificação de opinião do Fundo Investido II e equivalente a 1,05% do patrimônio líquido do Fundo. Em decorrência desse assunto e pela impossibilidade de obtermos evidencia*

de auditoria apropriada e suficiente do saldo dos investimentos no Fundo Investido II e do resultado por ele gerado por meio de outros procedimentos de auditoria, não nos foi possível determinar se teria havido necessidade de efetuar ajustes na rubrica de investimentos em cotas de fundos no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 30 de setembro de 2025, e, no resultado de valorização de cotas de fundos reconhecido no exercício findo nessa data, na demonstração da evolução do patrimônio líquido, assim como nos demais elementos componentes das demonstrações financeiras.

Em função do assunto acima mencionado, bem como em razão da defasagem de 10 meses das demonstrações financeiras do fundo investido em relação à data-base destas demonstrações financeiras, não nos foi possível concluir sobre a adequação do saldo desse investimento, da necessidade de ajustes, bem como sobre possíveis impactos relevantes nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de julho de 2026.

FUNDO INVESTIDO

Em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía investimento no MCA CP FIC FIDC ("fundo investido") no montante de R$ 3.515 mil, que representava 8,07% do patrimônio líquido. As demonstrações financeiras do fundo investido foram auditadas por outros auditores independentes, com relatório emitido em 31 de março de 2026, com ressalva em função do seguinte assunto:

Conforme Nota Explicativa n2 5 em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía investimento em cotas dos Fundos, sendo: a) Harpia Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; e b) Multiplica Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 119.619 mil, o equivalente a 12,27% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão das demonstrações financeiras ora apresentadas, não tivemos acesso as demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos foram levantadas em data-base igual ou superior a três meses a data-base do Fundo, não tendo sido possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre os citados Fundos Investidos na data-base de 31 de dezembro de 2025. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam

requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025, em virtude da citada limitação.

Em função do assunto acima mencionado, bem como em razão da defasagem de 7 meses das demonstrações financeiras do fundo investido em relação à data-base destas demonstrações financeiras, não nos foi possível concluir sobre a adequação do saldo desse investimento, da necessidade de ajustes, bem como sobre possíveis impactos relevantes nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de julho de 2026.

FUNDO INVESTIDO

Em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía investimento no MCA II FIC FIDC RL ("fundo investido") no montante de R$ 5.041 mil, que representava 11,57% do patrimônio líquido. As demonstrações financeiras do fundo investido foram auditadas por outros auditores independentes, com relatório emitido em 31 de março de 2026, com ressalva em função do seguinte assunto:

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimentos em cotas dos Fundos, sendo: (a) Multiplike Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; (b) Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; e c) Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP de Responsabilidade Limitada ("Fundos investidos"), no montante de R$ 166.521 mil, o equivalente a 18,97% de seu patrimônio líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos foram levantadas em data-base igual ou superior a três meses a data-base do Fundo, não tendo sido possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre os citados Fundos Investidos na data-base de 31 de dezembro de 2025. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025, em virtude da citada limitação.

Em função do assunto acima mencionado, bem como em razão da defasagem de 7 meses das demonstrações financeiras do fundo investido em relação à data-base destas demonstrações financeiras, não nos foi possível concluir sobre a adequação do saldo desse investimento, da necessidade de ajustes, bem como sobre possíveis

impactos relevantes nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de julho de 2026.

FUNDO INVESTIDO - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS

Em 31 de julho de 2026 o Fundo possuía aplicações em cotas do fundo FIDC NXCO - RL ("fundo investido") no montante de R$ 1.014 mil, que representava 2,33% do patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso as demonstrações financeiras auditadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 do fundo investido. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre a adequação do saldo desse investimento, da necessidade de ajustes, bem como sobre possíveis impactos relevantes nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de julho de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase

DESENQUADRAMENTO - DIREITOS CREDITÓRIOS

Conforme estabelecido na Política de Investimentos prevista no Regulamento, o Fundo deve manter, no mínimo, 67% de seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios. Entretanto, em 31 de julho de 2026, conforme demonstrado na Posição Financeira, o Fundo possuía apenas 35,89% de seu patrimônio líquido investido nesses ativos, percentual inferior ao limite mínimo estabelecido, caracterizando descumprimento do referido requisito regulamentar. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

IMÓVEL

Conforme a Nota explicativa n° 7, o Fundo recebeu um imóvel como pagamento parcial de acordo judicial, cuja transferência de propriedade encontra-se em trâmite. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas", não determinamos outros assuntos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração

de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 29 de outubro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Fundestap Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 64.191.286/0001-12

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de julho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	31/07/2026	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**96**	**0,22**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósito à vista		1	-
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**95**	**0,22**
Planner Redwood FIRF LP RL		95	0,22
Títulos e valores mobiliários	**5**	**27.214**	**62,45**
Títulos públicos federais		**7.521**	**17,27**
Tesouro Selic		7.510	17,24
Tesouro pré-fixado		11	0,03
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**15.645**	**35,89**
Cash Plus LP FIC FIDC		5.073	11,62
MCA CP FIC FIDC		3.515	8,07
MCA II FIC FIDC RL		5.041	11,57
FIDC NXCO - RL		1.014	2,33
Prime Plus FIDC RL		1.002	2,30
Cotas de fundos de investimento multimercado		**4.048**	**9,29**
MCA Institucional FIC FIM		4.048	9,29
Outros valores		**16.289**	**37,38**
Despesas antecipadas - CVM		2	-
Despesas antecipadas - Taxa de administração		6	0,01
Imóveis a venda		16.281	37,37
Total do ativo		**43.599**	**100,05**
Passivo			
Valores a pagar		**28**	**0,06**
Taxa de gestão	19	15	0,03
Taxa de administração	19	12	0,03
Taxa de custódia	19	1	-
Total do passivo		**28**	**0,05**
Patrimônio líquido		**43.571**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**43.599**	**100,05**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundestap Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 64.191.286/0001-12

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Período de 30 de dezembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de julho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Notas explicativas	Período de 30/12/2025 a 31/07/2026
Direitos creditórios		**65.692**
Rendas com direitos creditórios	7.d	65.692
Títulos e valores mobiliários		**1.132**
Títulos públicos federais	5	**850**
Apropriação de rendimentos		854
Valorização (desvalorização) a valor justo		(1)
Resultados nas negociações		(3)
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**25**
Reconhecimento de ganhos (perdas)	4	25
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**257**
Reconhecimento de ganhos (perdas)	5	257
Outras receitas		**563**
Receitas diversas		13
Receita com Aluguel		550
Demais despesas	**18**	**(26.809)**
Taxa de administração	14/19	(88)
Taxa de custódia	14/19	(7)
Taxa de gestão	14/19	(106)
Taxa de consultoria		(72)
Despesas jurídicas e honorários advocatícios		(25.966)
Taxa de custódia - Cetip		(1)
Despesas com estruturação do Fundo		(200)
Despesas do sistema financeiro		(4)
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Taxa de publicação - ANBIMA		(4)
Despesas condominiais		(283)
Despesas diversas		(77)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**40.578**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundestap Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 64.191.286/0001-12

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 30 de dezembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de julho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Período de 30/12/2025 a 31/07/2026
Patrimônio líquido no início do período		-
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**40.578**
Emissões de cotas	10	**2.993**
Representado por 3.122,082220 cotas		2.993
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**2.993**
Patrimônio líquido no final do período		**43.571**
Representado por 3.122,082220 cotas a R$ 13.955,636372 cada		43.571

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundestap Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 64.191.286/0001-12

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 30 de dezembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de julho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Período de 30/12/2025 a 31/07/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compras de direitos creditórios	7.d	(2.500)
Recebimento de direitos creditórios	7.d	51.911
Compra de títulos públicos federais		(18.574)
Venda de títulos públicos federais		11.914
Aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(19.582)
Pagamento de despesas com Aluguel		550
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa		25
Pagamento de taxa de administração		(82)
Pagamento de taxa de gestão		(91)
Pagamento de taxa de custódia		(6)
Pagamento de taxa de consultoria		(43)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(3)
Pagamento de despesas bancárias		(5)
Pagamento de despesas jurídicas e honorários advocatícios		(25.907)
Pagamento de despesas com condomínio		(312)
Pagamento de despesas com estruturação		(200)
Pagamento de despesas com publicação - ANBIMA		(4)
Demais pagamentos/recebimentos		12
Caixa líquido das atividades operacionais		**(2.897)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	10	2.993
Caixa líquido das atividades de financiamento		**2.993**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**96**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	4	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	96
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**96**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

FUNDESTAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 64.191.286/0001-12

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras
Período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026

(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

1. Contexto operacional

O Fundestap Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 29 de dezembro de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 30 de dezembro de 2025.

O patrimônio líquido do Fundo é formado por uma única classe de cotas ("Classe").

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

A Classe é destinada a receber recursos de investidores profissionais.

A responsabilidade dos cotistas pelas obrigações da Classe não é limitada ao valor por eles aportado, podendo os Cotistas ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente às obrigações do Fundo e para cobrir eventual patrimônio líquido negativo da Classe, nos termos do art. 29 da Resolução CVM nº 175/22.

A gestão da Classe é realizada pela VCM Gestão de Capital Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.678.380/0001-05.

O objetivo da Classe é proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação preponderante de seus recursos em direitos creditórios, performados ou não performados, adquiridos nos mercados primário ou secundário, bem como nos ativos financeiros admitidos.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo e da Classe é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As presentes demonstrações contábeis são referentes ao período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026, motivo pelo qual não são comparativas, e foram aprovadas pela Administração em 29 de outubro de 2026.

3. Práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa podem ser representados por depósitos bancários, aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de julho de 2026, a Administração classificou as cotas de fundos de investimento em renda fixa como caixa e equivalentes de caixa.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do Fundo, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a

investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

e) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelas administradoras dos fundos onde os recursos são aplicados.

f) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são registrados pelo valor de aquisição e, subsequentemente, mensurados pelo valor justo, com os respectivos ganhos e perdas reconhecidos no resultado do período.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

h) Direitos creditórios – Ações judiciais

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo referem-se a créditos decorrentes de ações judiciais e são reconhecidos contabilmente considerando a transferência substancial dos riscos e benefícios associados aos respectivos ativos.

Até a ocorrência de evento que justifique a revisão de seu valor, os direitos creditórios permanecem registrados pelo menor valor entre: (i) o custo de aquisição registrado pelo Fundo; e (ii) o valor esperado de realização do ativo, com base nas informações disponíveis, incluindo relatórios de acompanhamento processual, pareceres jurídicos e demais documentos considerados relevantes pela Gestora e pela Administradora.

Quando ocorre fato novo que impacte de forma objetiva a expectativa de realização do crédito, especialmente em decorrência de decisão judicial relevante ou do trânsito em julgado da ação, o ativo passa a refletir a melhor estimativa de realização econômica disponível na data da avaliação, sendo os respectivos efeitos reconhecidos no resultado do exercício.

Os ganhos ou perdas apurados na alienação dos direitos creditórios ou na liquidação dos créditos pelos respectivos devedores são reconhecidos no resultado quando da ocorrência dessas transações.

Quando os valores a receber estiverem sujeitos à atualização monetária, juros ou outros encargos previstos contratualmente ou decorrentes de decisão judicial, tais rendimentos são apropriados ao resultado pelo regime de competência, observadas as condições específicas de cada crédito.

i) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações contábeis, faz a segregação entre:

Provisões: Saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

Passivos contingentes: Possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo; e

Ativos contingentes: Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

j) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

k) Imóveis destinados à venda

Inicialmente os imóveis são contabilizados pelo custo de aquisição e classificados na categoria de imóveis destinados à venda. O custo de aquisição inclui todos os gastos da transação diretamente atribuíveis à operação de compra, tais como, taxas cartorárias, tributos incidentes sobre a transferência de propriedade do imóvel, corretagens e honorários advocatícios, sendo que o custo engloba também os gastos incorridos para colocar o imóvel em condições normais de venda, tais como, reformas, gastos com engenharia e projetos de arquitetura. Os imóveis classificados na categoria de destinados à venda são mensurados entre o valor de custo e valor realizável líquido, dos dois o menor. O valor realizável líquido corresponde ao valor estimado de venda no curso ordinário do negócio menos as despesas estimadas necessárias para realizar a venda. No caso de imóveis em construção, são também deduzidos os custos estimados para completar a construção para a determinação do valor realizável líquido.

l) Receitas de locação

As receitas decorrentes da locação de imóveis sobre os quais o Fundo detém direitos de uso são reconhecidas no resultado pelo regime de competência, ao longo da vigência dos respectivos contratos, independentemente de seu efetivo recebimento. Para fins de reconhecimento, são observadas as condições contratuais, incluindo eventuais períodos de carência, descontos, abatimentos e reajustes, quando aplicáveis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de julho de 2026, os montantes classificados como caixa e equivalentes de caixa estão representados conforme demonstrado a seguir:

	Em R$ mil
Descrição	**31/07/2026**
Disponibilidades	**1**
Depósitos à vista	1
Aplicações financeiras (a)	**95**
Cotas de fundos de investimento	**95**
Planner Redwood FIRF LP RL (b)	95
Total	**96**

(a) As aplicações financeiras referem-se substancialmente a operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e/ou cotas de fundos de investimento com liquidez diária, remuneradas a taxas próximas ao CDI.

Essas aplicações possuem liquidez imediata e estão sujeitas a risco insignificante de mudança de valor, sendo classificadas como equivalentes de caixa, conforme previsto na regulamentação aplicável.

O Fundo mantém seus recursos financeiros em instituições financeiras consideradas de primeira linha, em conformidade com a política de investimento e gestão de riscos estabelecida em seu regulamento.

Não há restrições relevantes quanto ao uso dos saldos de caixa e equivalentes de caixa na data das demonstrações contábeis.

(b) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada – CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo) (“fundo investido”) é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do fundo investido busca proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.
As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia da Administradora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – “FGC”.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

Resultados com caixa e equivalentes de caixa:

Descrição	**Período de 30/12/2025 a 31/07/2026**
Cotas de fundos de investimento	25
Total	**25**

5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de julho de 2026, os montantes classificados como títulos e valores mobiliários estão representados conforme demonstrado a seguir:

	Saldo em 31/07/2026 - Em R$ mil		
Descrição	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Títulos públicos federais		**7.521**	
Tesouro Selic	384	7.510	Acima de 1 ano
Tesouro pré-fixado	12	11	De 180 a 365 dias
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**15.645**	
Cash Plus LP FIC FIDC - Subclasse Sênior III (a)	3.652,672026	5.073	Indeterminado
MCA CP FIC FIDC - Subclasse Única (b)	812.461,105372	3.515	Indeterminado
MCA II FIC FIDC RL - Subclasse Única (c)	1.656.935,651880	5.041	Indeterminado
FIDC NXCO - RL - Subclasse Sênior IV (d)	938,850688	1.014	Indeterminado
Prime Plus FIDC RL - Subclasse Mezanino I (e)	994,712293	1.002	Indeterminado
Cotas de fundos de investimento multimercado		**4.048**	
MCA Institucional FIC FIM - Subclasse Única (f)	2.618.793,929228	4.048	Indeterminado
Total		**27.214**	

(a) Cash Plus Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 41.687.404/0001-82

O Cash Plus Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("fundo investido") iniciou suas atividades em 23 de março de 2022, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O fundo investido possui classe única de cotas, destinada exclusivamente a investidores qualificados, cuja estrutura contempla cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores.

O fundo investido tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas mediante a aplicação preponderante de seu patrimônio em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive fundos classificados como não padronizados. As aplicações não contam com garantia da administradora, dos gestores, do custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 30 de

setembro de 2025, foram auditadas pela Next Auditores Independentes S.S. Ltda., cujo relatório de auditoria foi emitido em 26 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

(b) MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 19.392.834/0001-18

O MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("fundo investido") possui classe única de cotas, constituída em 15 de janeiro de 2014, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas operações em 17 de janeiro de 2014. A classe do fundo investido é destinada a investidores qualificados.

A classe do fundo investido tem por objetivo aplicar seus recursos, preponderantemente, em cotas de classes ou fundos de investimento em direitos creditórios e em cotas de classes ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. As aplicações não contam com garantia da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., cujo relatório de auditoria foi emitido em 31 de março de 2026, com opinião ressalvada.

(c) MCA II FI em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – CNPJ: 23.711.364/0001-85

O MCA II Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("fundo investido") possui classe única de cotas, constituída em 12 de novembro de 2024 sob a forma de condomínio aberto, tendo iniciado suas operações na mesma data, com prazo de duração indeterminado. A classe do fundo investido é destinada a investidores qualificados.

A classe do fundo investido tem por objetivo aplicar seus recursos em carteira composta, preponderantemente, por cotas de classes ou fundos de investimento em direitos creditórios e por cotas de classes ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. A carteira pode ainda manter ativos financeiros de liquidez, incluindo operações compromissadas. As aplicações não contam com garantia da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., cujo relatório de auditoria foi emitido em 31 de março de 2026, com opinião ressalvada.

(d) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nxco - Responsabilidade Limitada – CNPJ: 56.125.110/0001-34

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NXCO – Responsabilidade Limitada ("fundo investido") iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado. O fundo investido possui uma única classe de cotas, subdividida em subclasses, e é destinado a investidores qualificados e profissionais.

A carteira do fundo investido é composta por direitos creditórios elegíveis decorrentes da titularidade de cotas de grupos de consórcio. Para aquisição, os direitos creditórios devem, cumulativamente, ser representados por cotas de grupos de consórcio administrados por instituições regularmente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, relativas a grupos regularmente constituídos e em andamento, expressos em moeda corrente nacional, observados os limites de concentração e demais parâmetros de cobertura e remuneração aplicáveis. São admitidas cotas não contempladas, inclusive com prestações em atraso, cotas contempladas cujos recursos ainda não tenham sido solicitados pelo consorciado e cotas canceladas. A cessão pressupõe direitos originados de pessoas físicas ou jurídicas participantes de grupos de consórcio elegíveis e, após a verificação dos critérios de elegibilidade, é formalizada mediante contrato de cessão com o consorciado cedente. Os direitos creditórios elegíveis são cedidos sem coobrigação dos consorciados cedentes quanto à solvência dos grupos de consórcio, e o fundo investido não possui garantias reais ou fidejussórias em seu favor.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda., cujo relatório de auditoria foi emitido em 27 de março de 2025, sem modificação de opinião.

(e) Prime Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – CNPJ: 53.164.551/0001-57

O Prime Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("fundo investido") foi constituído sob a forma de condomínio fechado, posteriormente alterado para condomínio especial aberto, iniciou suas atividades em 22 de dezembro de 2023 e possui prazo de duração indeterminado. A classe do fundo investido é destinada exclusivamente a investidores qualificados e divide-se em cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores.

A classe do fundo investido tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas mediante a aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios, incluindo direitos decorrentes de operações de crédito e reestruturações, debêntures, Cédulas de Crédito Bancário – CCB, Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, notas comerciais, carteiras de créditos de pessoas físicas com garantia de alienação fiduciária e direitos creditórios não performados, bem como direitos, garantias e prerrogativas a eles relacionados. Os direitos creditórios somente

podem ser adquiridos quando forem de legítima e exclusiva titularidade do cedente e estiverem livres de ônus, gravames ou restrições, sendo admitidos direitos com valor entre R$ 1 mil e R$ 100 milhões. A classe também pode realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista. As aplicações não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de terceiros, de mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram auditadas pela Next Auditores Independentes S.S. Ltda., cujo relatório de auditoria foi emitido em 02 de março de 2026, sem modificação de opinião.

(f) MCA Institucional Fundo de Investimento Financeiro em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado – CNPJ: 51.102.305/0001-45

O MCA Institucional Fundo de Investimento Financeiro em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (“fundo investido”) foi constituído em 19 de junho de 2023, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 4 de julho de 2023. O fundo investido possui classe única de cotas, destinada a investidores profissionais.

A classe do fundo investido tem por objetivo obter ganhos de capital mediante operações nos mercados de juros, câmbio, ações, commodities e dívida, utilizando instrumentos disponíveis nos mercados à vista e de derivativos, podendo utilizar mecanismos de hedge, operações de arbitragem e alavancagem. As aplicações não contam com garantia da administradora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda., cujo relatório de auditoria foi emitido em 29 de dezembro de 2025, com opinião ressalvada.

Resultado com títulos e valores mobiliários:

	Em R$ mil
Descrição	**Período de 30/12/2025 a 31/07/2026**
Cotas de fundos de investimento	257
Títulos públicos federais	850
Total	**1.107**

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. Os ativos financeiros

integrantes da carteira podem ser utilizados pela Gestora nas hipóteses de retenção de risco da Classe em suas operações com derivativos.

No período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe no período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026 são representados por ações judiciais.

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe foram classificados como “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, não havendo aquisições classificadas como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”.

A classificação dos direitos creditórios baseia-se na existência de coobrigação do cedente pelos títulos cedidos, conforme estabelecido no respectivo instrumento de cessão ou na existência de garantias reais ou fidejussórias. Os títulos adquiridos com coobrigação do cedente ou garantias são classificados como operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, enquanto aqueles adquiridos sem coobrigação ou garantias são classificados como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Critérios de elegibilidade:

(i) possuir valor mínimo de R$ 1 (mil reais);
(ii) possuir valor máximo de R$ 300.000 (trezentos milhões de reais);
(iii) estar enquadrados na política de investimento da Classe;
(iv) estar corretamente formalizados e representados por documentos comprobatórios aptos a assegurar a aquisição, a cessão e a titularidade dos direitos creditórios pela Classe, devidamente assinados pelas partes envolvidas; e
(v) ter sido objeto de análise e aprovação pela Gestora, que deve ter recebido os respectivos pareceres jurídicos.

Condições de cessão:

(i) submissão dos direitos creditórios à avaliação e aprovação do comitê de investimentos estabelecido pela Gestora;
(ii) apresentação dos documentos comprobatórios;
(iii) apresentação de relatório contendo o estudo e a análise de crédito e das garantias, contemplando as características e a avaliação dos lastros dos direitos

creditórios;

(iv) elaboração, pela Gestora, de sumário de termos e condições com as principais características da cessão; e

(v) celebração, pela cedente, de contrato de cessão, podendo, conforme o caso, ocorrer a notificação dos devedores, a outorga de procuração nos autos da ação judicial e/ou o registro do termo de cessão em registro de títulos e documentos da sede da cedente ou do Fundo.

O Custodiante verifica e valida o atendimento aos critérios de elegibilidade no momento de cada cessão. Os critérios de elegibilidade e as condições de cessão também são avaliados e validados pela Gestora até a data de aquisição, mediante parecer favorável à aquisição e/ou subscrição dos respectivos direitos creditórios.

Os cedentes e/ou a emissora devem fornecer à Gestora a documentação e as informações necessárias às validações. Falhas ou inconsistências verificadas posteriormente, quando atribuíveis à imprecisão, inconsistência, falsidade ou desatualização das informações fornecidas pelos cedentes, sujeitam os respectivos cedentes à recompra ou à resolução do crédito, conforme o contrato de cessão. O desenquadramento posterior à aquisição não obriga a alienação do direito creditório nem gera direito de regresso contra os prestadores de serviços ou os cedentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos documentos aplicáveis.

c) Composição da carteira por faixa de vencimentos

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo celebrou com a Terminal Garagem Menezes Cortes S.A. – TGMC contrato de cessão onerosa, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável e sem coobrigação do cedente, para aquisição da integralidade de direitos creditórios devidos pela Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais – Coderte, decorrentes de duas ações judiciais.

Os direitos creditórios compreendem: (i) créditos decorrentes da Ação Revisional de Aluguel, processo nº 0241450-53.2008.8.19.0001, em fase de cumprimento de sentença, no montante de R$ 67.538.232,72, conforme valor de referência indicado no Termo de Cessão, com data-base de 13 de março de 2024; e (ii) créditos decorrentes da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0870908-07.2024.8.19.0001, no montante de R$ 18.439.881,24, com data-base de 9 de setembro de 2025. Os valores de referência das duas ações totalizam R$ 85.978, não estando abrangidos pela cessão os honorários de sucumbência de titularidade do escritório Campinho Advogados.

O preço de aquisição dos direitos creditórios foi estabelecido em R$ 2.500, a ser pago em parcela única, em até 30 dias contados da conclusão das assinaturas do contrato. As assinaturas foram concluídas em 31 de dezembro de 2025.

Em janeiro de 2026, no âmbito da ação revisional de aluguel nº 0241450-53.2008.8.19.0001 e da ação de execução nº 0870908-07.2024.8.19.0001, foi celebrado acordo entre o Fundo e as partes envolvidas, tendo sido requerida sua homologação judicial.

O acordo estabeleceu a liquidação dos créditos mediante a adjudicação, em favor do Fundo, do imóvel correspondente ao 13º andar do Edifício Garagem Menezes Cortes, localizado na Rua São José, nº 35, Centro, Rio de Janeiro – RJ, ao qual foi atribuído o valor recuperável de R$ 16.281 mil (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e um mil reais) para fins da composição judicial, e o pagamento do saldo remanescente de R$ 68.028 mil (sessenta e oito milhões e vinte e oito mil reais).

Sobre o saldo remanescente, foi concedido desconto de 15%, resultando no montante de R$ 57.824 mil (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais), dos quais R$ 50.624 mil (cinquenta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais) foram integralmente recebidos pelo Fundo e R$ 7.200 mil (sete milhões e duzentos mil reais) destinados ao pagamento direto de honorários advocatícios de sucumbência aos respectivos titulares.

A transferência da propriedade do imóvel foi prevista mediante adjudicação judicial, com expedição da respectiva carta de adjudicação. O acordo também estabeleceu a manutenção da relação contratual de cessão de uso do imóvel com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com os pagamentos futuros destinados ao Fundo.

No âmbito dos processos judiciais relacionados aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, foram realizados pagamentos de honorários advocatícios referentes à condução e à liquidação das demandas judiciais, conforme as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais e no acordo judicial celebrado entre as partes.

Abaixo, apresentamos um resumo da operação:

Descrição	**Valor**
Custo de aquisição	(2.500)
Dação em pagamento (imóvel)	16.281
Recebimento financeiro	50.624
Resultado com a operação	**64.405**
Honorários advocatícios	(25.966)
Resultado líquido	**38.439**

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:

Em 31 de julho de 2026, a Classe não possui direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação das operações com direitos creditórios realizada no período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026 está apresentada a seguir:

	Em R$ mil
Descrição	**31/07/2026**
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	2.500
Liquidação de direitos creditórios	(68.192)
Rendas com direitos creditórios	65.692
Saldo final	**-**

Em 31 de julho de 2026, o Fundo não possui saldos em direitos creditórios, em decorrência do acordo mencionado na nota explicativa 7.c acima.

e) Garantias reais ou fidejussórias

Em 31 de julho de 2026, não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

f) Recompras de direitos creditórios

No período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026, não houve recompras de direitos creditórios.

g) Taxas praticadas

No período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026, as operações de aquisição de direitos creditórios observaram as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de cessão, considerando as características específicas de cada operação. Os rendimentos decorrentes dessas operações são reconhecidos no resultado do Fundo, observados os critérios de mensuração previstos na regulamentação aplicável e no manual de precificação adotado pela Administradora.

h) Direitos creditórios a conciliar

Os saldos registrados na rubrica “Direitos creditórios a conciliar” correspondem a direitos creditórios liquidados que, na data-base, se encontravam em processo de conciliação e baixa contábil.

i) Imóvel e receitas decorrentes de cessão de uso

a. Imóvel – Edifício Garagem Menezes Cortes

O imóvel corresponde ao 13º pavimento do Edifício Garagem Menezes Cortes, localizado na Avenida Erasmo Braga, nº 278, com numeração suplementar pela Rua São José, nº 35, Centro, no município do Rio de Janeiro – RJ, cuja área total da laje corresponde a 7.737,00 m², sendo 6.210,00 m² destinados ao uso da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Em 18 de dezembro de 1998, a Terminal Garagem Menezes Cortes S.A. celebrou com a Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – Coderte contrato de locação referente ao terminal. Posteriormente, em 1º de outubro de 2009, foi celebrado Termo de Cessão de Uso com Encargos entre a Coderte, na qualidade de cedente, e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de cessionária, com a interveniência do Estado do Rio de Janeiro, tendo como objeto a utilização das dependências do 13º pavimento.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo adquiriu da Terminal Garagem Menezes Cortes S.A., mediante cessão onerosa, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, direitos creditórios decorrentes da Ação Revisional de Aluguel, processo nº 0241450-53.2008.8.19.0001, e da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0870908-07.2024.8.19.0001, ambas movidas em face da Coderte.

Em janeiro de 2026, as partes celebraram acordo judicial, submetido à homologação no âmbito da Ação Revisional de Aluguel, contemplando a adjudicação do 13º pavimento do Edifício Garagem Menezes Cortes em favor do Fundo, como forma de satisfação parcial dos créditos adquiridos. Para fins da composição, foi atribuído ao imóvel o valor de R$ 28.000, estando prevista a imissão do Fundo na posse, bem como a expedição do auto e da carta de adjudicação para formalização da transferência da propriedade perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

O acordo estabelece, ainda, que a Coderte deverá adotar as providências necessárias à transferência do imóvel ao patrimônio do Fundo, permanecendo responsável pelas obrigações vinculadas ao imóvel cujos fatos geradores sejam anteriores à celebração do ajuste, observadas as condições nele estabelecidas.

Na hipótese de impossibilidade de transferência do imóvel, o acordo prevê a obrigação de pagamento pela Coderte do montante de R$ 28.000, sujeito à atualização monetária e aos juros previstos no instrumento, deduzidos os valores de locação eventualmente recebidos durante o período aplicável.

b) Receitas decorrentes da cessão de uso (locação)

O 13º pavimento do Edifício Garagem Menezes Cortes é objeto de Termo de Cessão de Uso com Encargos celebrado em 1º de outubro de 2009, destinado à utilização pela

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, para estacionamento de veículos e instalações de seus órgãos, mediante pagamento de remuneração mensal, sujeita a reajustes periódicos.

Nos termos do acordo judicial celebrado em janeiro de 2026, os direitos de recebimento dos valores decorrentes da utilização do imóvel foram atribuídos ao Fundo, tendo sido estabelecido que os pagamentos devidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro deverão ser direcionados ao Fundo, preservadas as condições contratuais anteriormente pactuadas com a Coderte.

O valor mensal dos encargos pela cessão de uso foi atualizado de R$ 240.423,29 para R$ 249.498,81, mediante aplicação do índice de 3,774810%, correspondente à variação do IPC-Brasil (FGV) entre outubro de 2024 e setembro de 2025, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025, conforme Termo de Apostilamento datado de 19 de agosto de 2026.

As receitas decorrentes da cessão onerosa de uso do imóvel, atribuíveis ao Fundo, são reconhecidas pelo regime de competência, considerando os direitos de recebimento e as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais, observada a segregação em relação aos valores decorrentes da liquidação dos direitos creditórios judiciais adquiridos pelo Fundo.

8. Fatores de risco

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo.

Os principais riscos aos quais o Fundo está sujeito são:

- Efeitos da política econômica do Governo Federal;
- Flutuação de preços dos ativos;
- Descasamento de taxas de juros;
- Riscos externos;
- Risco de crédito dos devedores;
- Ausência de garantias de rentabilidade;
- Risco de concentração nas cedentes;
- Risco de concentração em ativos financeiros;
- Fatores macroeconômicos;
- Cobrança extrajudicial e judicial;
- Falta de liquidez dos ativos financeiros;
- Liquidação antecipada;
- Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo;
- Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios;
- Patrimônio líquido negativo;

- Liquidação do Fundo;
- Risco de redução da originação dos direitos creditórios;
- Risco de fungibilidade;
- Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos;
- Risco decorrente de falhas operacionais;
- Risco de pré-pagamento;
- Risco de governança;
- Precificação dos ativos;
- Risco legal;
- Bloqueio da conta de titularidade do Fundo;
- Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios;
- Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios;
- Guarda da documentação;
- Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente;
- Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo;
- Risco de perdas patrimoniais;
- Vícios questionáveis;
- Verificação do lastro por amostragem;
- Risco de procedimentos de cobrança;
- Deterioração dos direitos creditórios;
- Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados);
- Titularidade dos direitos creditórios;
- Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador;
- Demais riscos.

Informações complementares acerca dos riscos aos quais o Fundo está exposto estão disponíveis no regulamento vigente.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor da cota, a rentabilidade e o patrimônio líquido médio no período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026 estão demonstradas a seguir:

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %	*Benchmark*
Período de 31/12/2025 a 31/07/2026	3.113	13.955,636372	1.295,56	Não há
Em 31/12/2025 (i)	-	1.000,000000	-	

(i) Data de início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, resgate e amortização das cotas

a) Emissões

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, destinada a investidores profissionais, e possui classe única de cotas, sem subclasses. Novas emissões são admitidas mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, que define as quantidades máxima e mínima, o valor da emissão e as demais características. O valor de cada nova cota é fixado com base no valor contábil atualizado do patrimônio líquido da Classe dividido pelo número de cotas emitidas na data da emissão. Os Cotistas adimplentes têm direito de preferência na subscrição de novas cotas, proporcionalmente à quantidade de cotas detida, e a cessão desse direito é admitida quando autorizada na documentação da respectiva emissão e observados os procedimentos da Administradora. Não há aplicação mínima inicial. A cotização da aplicação ocorre em D+0 e o pagamento em D+1. A integralização em ativos é admitida, observadas as condições aplicáveis.

No período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026, houve emissão de 3.122,082220 cotas, pelo montante total de R$ 2.993 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil reais).

b) Resgates

Por se tratar de Classe fechada, não há resgate ordinário por solicitação do Cotista. As cotas são resgatadas nas hipóteses de liquidação antecipada, podendo, no âmbito da liquidação e conforme a deliberação aplicável, ser utilizadas formas de pagamento que envolvam a entrega de direitos creditórios e ativos financeiros. As cotas podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou no mercado de balcão organizado, desde que haja comunicação prévia e autorização expressa da Administradora, com observância das formalidades de transferência e dos recolhimentos tributários aplicáveis.

No período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026, não houve resgate de cotas.

c) Amortizações

As amortizações são realizadas a exclusivo critério da Gestora, observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da liquidação financeira. A base de cálculo é o valor da cota de fechamento do dia útil anterior à liquidação. As amortizações abrangem rendimentos e principal, sem redução da quantidade de cotas emitidas, e são liquidadas em moeda corrente nacional por mecanismos de transferência admitidos pelo Banco Central do Brasil ou, quando aplicável, por sistema operacionalizado pela B3. Também podem

decorrer de cronograma previsto em suplemento, quando houver, ou de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

No período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026, não houve amortização de cotas.

As demais condições relativas às emissões, aos resgates e às amortizações encontram-se descritas no regulamento vigente do Fundo e nos apêndices e suplementos aplicáveis.

11. Ambiente de negociação das cotas

As cotas da Classe, constituída sob a forma de condomínio fechado, podem ser negociadas no mercado secundário de forma privada ou em mercado de balcão organizado, desde que a negociação seja previamente comunicada à Administradora e por ela expressamente autorizada, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A transferência fica condicionada à apresentação da Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários (STVM), devidamente formalizada, e dos comprovantes dos recolhimentos tributários devidos, quando aplicáveis, bem como à verificação, pela Administradora, das formalidades aplicáveis à transferência de titularidade.

12. Custódia

Os títulos representativos dos direitos creditórios estão custodiados sob responsabilidade da Planner Corretora de Valores S.A., em conformidade com a legislação em vigor.

Os títulos públicos federais são registrados e custodiados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelas administradoras dos respectivos fundos, ou por terceiros por elas contratados.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	VCM Gestão de Capital Ltda.

14. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração: Pelos serviços de administração, é devida uma remuneração correspondente ao maior valor entre 0,2% (dois décimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo e o valor mínimo mensal de R$ 12 (doze mil reais). O valor mínimo é reajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta ou impossibilidade de utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. A taxa é provisionada em cada dia útil e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Taxa de gestão: Pelos serviços de gestão, é devida uma remuneração correspondente ao maior valor entre 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo e o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais). O valor mínimo é atualizado anualmente pelo IGP-M ou, na sua ausência, por índice similar que venha a substituí-lo. A taxa é provisionada em cada dia útil e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Taxa de custódia: Pelos serviços de custódia, é devida uma remuneração mensal de R$ 1 (mil reais), reajustada anualmente pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta ou impossibilidade de utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. A taxa é provisionada em cada dia útil e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Taxa de sucesso: A Gestora faz jus a uma remuneração equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), calculada sobre o excedente econômico líquido gerado pelo primeiro direito creditório adquirido pela Classe, correspondente à diferença positiva entre o montante efetivamente amortizado aos Cotistas, direta ou indiretamente, em decorrência do referido ativo, e o valor total integralizado pelos Cotistas para sua aquisição. A taxa não incide sobre o capital integralizado e é devida exclusivamente na hipótese de recuperação superior ao valor aportado, limitada ao resultado econômico positivo apurado.

Taxas não aplicáveis: Não são aplicáveis as taxas de performance, de entrada, de saída, de distribuição, de registro dos direitos creditórios, de consultoria de crédito especializada e de agente de cobrança.

Despesas apropriadas:

As despesas relativas aos serviços mencionados anteriormente, reconhecidas no resultado do período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026, estão apresentadas a seguir:

Descrição	Período de 30/12/2025 a 31/07/2026
Taxa de administração	(88)
Taxa de gestão	(106)
Taxa de custódia	(7)

15. Classificação de risco

Nos termos do artigo 85, inciso IV, da Resolução CVM nº 175, compete à Gestora contratar terceiros devidamente habilitados e autorizados para a prestação do serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, quando aplicável, observados os critérios previstos no artigo 95 da referida Resolução.

A contratação de agência de classificação de risco é facultativa, exceto nos casos de distribuição de cotas ao público em geral, hipótese em que, nos termos do artigo 13, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, a subclasse de cotas seniores deve ser objeto de classificação de risco por agência registrada na CVM.

Considerando que o Fundo é constituído por classe única, destinada exclusivamente a investidores profissionais vinculados por interesse único e indissociável, suas cotas não estão sujeitas à classificação de risco, ficando dispensada a contratação desse serviço.

16. Demandas judiciais

No período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026, a Administração não tomou conhecimento de demandas judiciais envolvendo o Fundo ou sua Classe.

17. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, com aplicação das seguintes alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

A Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica prevista no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimento, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica, tais como fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Encargos debitados à Classe

Os encargos debitados à Classe no período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026 estão demonstrados a seguir:

	Período de 30/12/2025 a 31/07/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**3.113**	
Despesas	**(26.809)**	**(861,19)**
Taxa de administração	(88)	(2,83)
Taxa de custódia	(7)	(0,22)
Taxa de gestão	(106)	(3,41)
Taxa de consultoria	(72)	(2,31)
Despesas jurídicas e honorários advocatícios	(25.966)	(834,12)
Taxa de custódia - Cetip	(1)	(0,03)
Despesas com estruturação do Fundo	(200)	(6,42)
Despesas do sistema financeiro	(4)	(0,13)
Taxa de fiscalização CVM	(1)	(0,03)
Taxa de publicação - ANBIMA	(4)	(0,13)
Despesas condominiais	(283)	(9,09)
Despesas diversas	(77)	(2,47)

19. Operações com partes relacionadas

No período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026, o Fundo adquiriu um direito creditório originado em processo judicial de parte relacionada no montante de R$ 2.500, resultado em uma receita de R$ 65.692 na sua liquidação por meio de acordo judicial. Decorrente desse acordo, houve o pagamento da despesa de R$ 4.517 referente ao êxito processual a prestador de serviço com relação com cotista.

As demais transações com partes relacionadas realizadas no período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026 estão demonstradas a seguir:

Transações realizadas no período findo em 31/07/2026

Natureza	Saldo a pagar	Despesas	Relacionamento
Taxa de administração	12	(88)	Administração
Taxa de custódia	1	(7)	Custódia
Taxa de gestão	15	(106)	Gestão
Total	**28**	**(201)**	

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período de 30 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2026, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes, relacionados aos fundos de investimento por ela administrados, distintos dos serviços de auditoria externa. A política adotada observa os princípios que preservam a independência do auditor, segundo os quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais em seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Política de divulgação das informações

A Administradora disponibiliza aos Cotistas, preferencialmente por meio eletrônico, os documentos e as informações referentes ao Fundo e à Classe em seu website. O correio eletrônico é admitido como forma válida de comunicação entre a Administradora e os Cotistas, inclusive para convocações e votos em Assembleias de Cotistas, divulgação de fatos relevantes e informações da Classe. Os extratos são disponibilizados mensalmente nos canais de autoatendimento da Administradora. Caso sejam utilizadas correspondências físicas, os respectivos custos são suportados pelo Fundo.

22. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos pela Classe são incorporados no patrimônio líquido da Classe.

23. Assembleias de Cotistas e alterações do regulamento

Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas – 27 de janeiro de 2026

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 27 de janeiro de 2026, com a presença de cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, foram deliberadas alterações no Anexo da Classe.

(i) Foi aprovada a inclusão de taxa de sucesso devida à Gestora equivalente a 1,5% (uma vírgula cinco por cento), calculada sobre o excedente econômico líquido gerado pelo primeiro direito creditório adquirido pela Classe, correspondente à diferença positiva entre o montante efetivamente amortizado aos Cotistas, direta ou indiretamente, em decorrência do referido ativo, e o valor total integralizado

pelos Cotistas para sua aquisição. A taxa não incide sobre o capital integralizado e somente é devida quando a recuperação superar o valor aportado, limitada ao resultado econômico positivo apurado.

(ii) Foi aprovada a redução da taxa máxima de administração, que passou a corresponder a 0,2% (dois décimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 12 (doze mil reais), reajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta ou impossibilidade de utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Todas as matérias submetidas à deliberação foram aprovadas pelos Cotistas presentes, sem ressalvas ou restrições.

24. Eventos subsequentes

Até a data de emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar significativamente a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Diretora responsável pela Administração do Fundo:
Claudia Siola Cianfarani
Diretora responsável perante a CVM

Contador responsável do Fundo:
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC: 1SP 164555/O-2